



A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL NA TOMADA DE DECISÃO JUDICIAL

The importance of accounting expertise in legal decision making

Kedma Rebeca Alves da Silva¹

Graduando em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA - GO.

Arthur Ribeiro de Assunção

Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso –GO

¹ Kedma Rebeca Alves da Silva- Bacharelando no curso de Ciências Contábeis pela Universidade Evangélica de Goiás UniEVANGÉLICA –Brasil - Email: kedmarebecaa@gmail.com

2 Arthur Ribeiro de Assunção – Professor do curso de Ciências Contábeis pela Universidade Evangélica de Goiás UniEVANGÉLICA – Brasil - Email: artur-assuncao@outlook.com



RESUMO

O objetivo principal deste trabalho consiste em analisar a relevância da perícia contábil na tomada de decisão judicial, destacando a contribuição do perito contador e do laudo pericial para a clareza, objetividade e fundamentação das sentenças. A metodologia empregada é classificada como exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa, e utiliza pesquisa bibliográfica e documental como técnicas de coleta de dados. A análise dos resultados demonstra que a perícia contábil é um instrumento técnico-científico indispensável à justiça contemporânea. Constata-se que, em processos judiciais que envolvem a perícia contábil, as sentenças apresentam maior detalhamento técnico e coerência argumentativa, atuando o perito como elo entre a linguagem contábil e a jurídica. Além da função probatória no âmbito judicial, a perícia exerce um papel preventivo e estratégico nos contextos extrajudicial e arbitral, contribuindo para a governança corporativa, a transparência e a resolução célere de conflitos empresariais. O laudo pericial, quando elaborado com rigor técnico, imparcialidade e clareza, fortalece a confiança das partes no processo e a legitimidade das decisões. Conclui-se que a perícia contábil se consolida como componente estruturante do sistema de justiça, promovendo decisões mais equilibradas e seguras, e reafirmando o papel social da contabilidade na busca da verdade material e na consolidação de um Estado democrático de direito.

Palavras-chave: Perícia contábil; Decisão judicial; Contabilidade extrajudicial, laudo pericial.

ABSTRACT

The main objective of this study is to analyze the relevance of forensic accounting in judicial decision-making, highlighting the contribution of forensic accountants and expert reports to the clarity, objectivity, and justification of judgments. The methodology employed is classified as exploratory and descriptive, with a qualitative approach, and uses bibliographic and documentary research as data collection techniques. The analysis of the results demonstrates that forensic accounting is an indispensable technical-scientific tool in contemporary justice. It is clear that, in legal proceedings involving forensic accounting, the judgments present greater technical detail and argumentative coherence, with the expert acting as a link between accounting and legal language. In addition to its evidentiary function in the judicial sphere, forensic accounting plays a preventive and strategic role in extrajudicial and arbitration contexts, contributing to corporate governance, transparency, and the swift resolution of business disputes. When prepared with technical rigor, impartiality, and clarity, forensic reports strengthen the parties' trust in the process and the legitimacy of decisions. It is concluded that forensic accounting is consolidating itself as a structuring component of the justice system, promoting more balanced and secure decisions and reaffirming the social role of accounting in the pursuit of material truth and the consolidation of a democratic state governed by the rule of law.

Key words: Forensic accounting; Court decision; Extrajudicial accounting; expert report.



1 INTRODUÇÃO

Marion (2019, p.28) ressalta que a contabilidade desempenha um papel crucial no progresso das organizações e no apoio à justiça, disponibilizando informações técnicas que sustentam análises e decisões em diversos contextos. Dentro deste panorama, a perícia contábil se destaca como um dos instrumentos mais significativos, especialmente quando aplicada ao processo judicial, pois possibilita a produção de evidências técnicas que guiam os magistrados na resolução de litígios que envolvem aspectos financeiros, patrimoniais e societários (SÁ, 2020).

O aumento da complexidade das relações econômicas e empresariais tem ampliado a demanda por profissionais especializados, capazes de traduzir dados contábeis em informações claras e objetivas para decisões jurídicas. Segundo Lima (2008), cresce a necessidade de peritos contábeis atualizados, capazes de elaborar laudos fundamentados em metodologias científicas e normas técnicas. Nesse contexto, o perito contribui para a busca da verdade real e para a promoção da segurança jurídica e imparcialidade nos julgamentos (SÁ, 2020; CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, 2021).

Nesse contexto, entender a importância da perícia contábil no âmbito judicial é fundamental para valorizar a profissão contábil e evidenciar como o trabalho do perito auxilia na efetividade da justiça. A pesquisa se justifica pela relevância social, jurídica e acadêmica do tema, uma vez que decisões mal fundamentadas ou desprovidas de rigor técnico podem ocasionar insegurança, prejuízos financeiros e desequilíbrios entre as partes envolvidas. Com isso, originou-se o seguinte problema de pesquisa: Como a perícia contábil influencia na tomada de decisão judicial?

Assim, este trabalho tem como objetivo principal analisar a relevância da perícia contábil na tomada de decisão judicial, destacando a contribuição do perito contador e do laudo pericial para a clareza, objetividade e fundamentação das sentenças. Para alcançar tal propósito, será realizado um estudo bibliográfico, a partir de autores nacionais e internacionais, legislações pertinentes e normas do Conselho Federal de Contabilidade, permitindo uma reflexão crítica sobre o papel da perícia contábil no fortalecimento do sistema de justiça.



2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A Evolução da Perícia Contábil no Brasil

A perícia contábil no Brasil, com base em Franco (2021) possui suas raízes ligadas à necessidade de esclarecer contenciosos que envolviam aspectos financeiros e patrimoniais desde o período colonial, quando disputas comerciais e fiscais já demandavam o suporte de indivíduos qualificados para interpretar registros contábeis. Com o avanço da contabilidade como ciência aplicada e o aprimoramento das instituições jurídicas, essa prática foi se firmando como um instrumento técnico imprescindível para resolução de conflitos (FRANCO, 2021).

O marco regulatório da atividade pericial ocorreu com a fundação dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em 1946, responsáveis pela normatização e supervisão da atuação dos profissionais da área. Desde então, a profissão passou a contar com diretrizes específicas que orientam a elaboração de laudos periciais e estabelecem princípios como imparcialidade, ética e rigor metodológico. Um exemplo é a NBC TP 01, que define critérios para a execução da perícia contábil e permanece com referência para prática contemporânea (CFC, 2015).

Outro processo significativo foi a promulgação do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que reforçou a função do perito contador como colaborador da justiça, detalhando suas responsabilidades e exigindo formação acadêmica e registro profissional no CRC. Essa modificação trouxe maior segurança jurídica ao processo, garantindo que a produção de prova técnica seja realizada por profissional qualificado e submetida a padrões de qualidade reconhecidos (SILVA, 2022).

De acordo com Franco (2021) e Silva (2022), nas últimas décadas, a intensificação de conflitos empresariais, tributários e trabalhistas ampliou a demanda pela perícia contábil, especialmente diante da complexidade das operações financeiras e societárias. Este cenário tem exigido do perito não apenas domínio técnico da contabilidade, mas também conhecimentos em legislação, finanças, economia e gestão, a fim de interpretar corretamente



os fatos e oferecer subsídios consistentes ao processo decisório judicial (FRANCO, 2021; SILVA, 2022).

Diante disso, a evolução da perícia contábil no Brasil revela sua consolidação como uma área estratégica tanto para o exercício da profissão contábil quanto para a efetividade da justiça. O fortalecimento da regulamentação, aliado à valorização do perito como agente de confiança do juízo, demonstra que a perícia não se limita a uma função técnica, mas constitui um instrumento essencial de apoio à tomada de decisão judicial (FAVERO, 2023).

2.2 Perícia Contábil Judicial

A perícia contábil judicial ocorre quando o magistrado solicita elementos técnicos capazes de fundamentar decisões em processos complexos, envolvendo cálculos, avaliações patrimoniais e análise de demonstrações financeiras. Franco (2011) ressalta que o perito contador atua como colaborador da justiça, aplicando procedimentos metodológicos rigorosos, incluindo coleta de documentos, entrevistas e inspeções técnicas que auxiliam na apuração da verdade.

Segundo Costa et al. (2017), o resultado desse trabalho é materializado no laudo pericial, documento que deve atender aos quesitos formulados pelo juiz e pelas partes de forma clara e objetiva. O laudo representa a síntese da análise técnica, fundamentada em normas contábeis e jurídicas, garantindo que as informações apresentadas sejam úteis e transparentes para o processo.

Para Silva (2022), em processos trabalhistas, tributários, cíveis e empresariais, a atuação do perito contador é essencial para decisões alinhadas à realidade econômica. Tasca et al. (2023) reforçam que a perícia judicial é um dos mais relevantes instrumentos de suporte à justiça, assegurando que a sentença seja embasada em análises imparciais e tecnicamente fundamentadas.

De acordo com Marion (2018), a perícia contábil judicial não se limita a identificar erros ou omissões, mas também a interpretar o contexto em que os fatos ocorreram, considerando aspectos legais, econômicos e administrativos. Essa característica reforça o caráter científico da perícia, que exige do profissional atualização constante sobre normas contábeis, legislação tributária e direito processual. Sá (2012) acrescenta que o perito deve



possuir capacidade analítica e didática, de modo que suas conclusões possam ser compreendidas tanto por especialistas quanto por leigos.

Por fim, é importante ressaltar que a perícia contábil judicial contribui não apenas para a resolução de conflitos, mas também para a credibilidade do sistema judiciário. Quando o trabalho do perito é realizado com base em critérios técnicos, éticos e científicos, ele fortalece a confiança das partes no processo e consolida a imagem da contabilidade como ciência aplicada à justiça. Dessa forma, a perícia contábil judicial representa um mecanismo essencial de garantia da verdade material, promovendo decisões mais justas e transparentes.

2.3 Perícia Contábil Extrajudicial

2.3.1 Perícia Semi-Judicial

A perícia contábil semi-judicial ocorre em procedimentos administrativos ou investigativos fora do Poder Judiciário, mas que possuem repercussão jurídica. Oliveira et al. (2022) explicam que os relatórios elaborados nesse tipo de atuação podem servir como base para decisões em processos judiciais ou administrativos. Franco (2021) complementa que essa modalidade pode atuar como recurso de antecipação probatória, prevenindo litígios e reduzindo custos processuais.

Apesar de não estar diretamente vinculada ao Judiciário, essa modalidade exige os mesmos princípios de imparcialidade, rigor metodológico e fundamentação científica da perícia judicial. Segundo Franco (2021), esse rigor assegura a credibilidade do trabalho pericial, ainda que desenvolvido fora do âmbito processual. Sá (2012) acrescenta que o perito deve pautar-se pelos mesmos preceitos éticos e técnicos exigidos em juízo, uma vez que seu laudo poderá ser utilizado posteriormente como prova.

Conforme Sá (2012), a perícia semi-judicial também pode ser aplicada em entidades privadas, como empresas e organizações do terceiro setor, em auditorias investigativas, apurações de responsabilidades internas e mediação de conflitos societários. Nesse mesmo sentido, Costa et al. (2017) destacam que o contador perito atua como mediador técnico, utilizando métodos contábeis e jurídicos para esclarecer divergências que poderiam evoluir para litígios. Assim, a atuação preventiva dessa modalidade se consolida como um de seus principais fatores de relevância.

Para Costa et al. (2017), a perícia semi-judicial é especialmente útil em processos administrativos tributários e fiscalizações conduzidas por órgãos de controle. Oliveira et al.



(2022) reforçam que o relatório pericial, quando bem elaborado, fornece suporte técnico fundamental para decisões administrativas mais alinhadas à realidade econômica. Tasca et al. (2023) complementam afirmando que, em ambientes de fiscalização, a perícia contribui para a eficiência do controle público e para maior transparência na gestão.

Em suma, é relevante enfatizar que a perícia semi-judicial contribui para a credibilidade das instituições e para a segurança das relações empresariais e administrativas. Franco (2021) destaca que o laudo, quando elaborado com imparcialidade, garante maior confiança social nas decisões. Marion (2018) complementa que a contabilidade pericial, mesmo fora do Judiciário, fortalece práticas de governança e conformidade legal. Nesse contexto, a perícia semi-judicial antecipa e previne conflitos, consolidando-se como um suporte técnico essencial.

2.3.2 Perícia Arbitral

A perícia contábil arbitral ocorre nos procedimentos de arbitragem regulados pela Lei nº 9.307/1996, utilizados como alternativa ao Judiciário. Silva (2022) aponta que, nesse contexto, o perito contador atua como especialista, esclarecendo questões financeiras e patrimoniais para subsidiar as decisões dos árbitros. Franco (2021) complementa que a arbitragem tem crescido no Brasil justamente pela celeridade e pela possibilidade de contar com apoio técnico especializado em disputas empresariais.

O processo arbitral, por sua natureza flexível e confidencial, concede maior liberdade quanto a prazos e formas de apresentação do laudo. Entretanto, segundo Tasca et al. (2023), essa flexibilidade não afasta a necessidade de rigor técnico e respeito aos princípios éticos. Oliveira et al. (2022) destacam que o perito deve adotar critérios claros e objetivos, já que suas conclusões impactam diretamente a credibilidade da decisão arbitral e a segurança das partes envolvidas.

De acordo com Sá (2012), a perícia arbitral é frequentemente utilizada em disputas societárias, contratuais e de avaliação de ativos, em que a complexidade contábil demanda a intervenção de especialistas. Costa et al. (2017) reforçam que, nesses casos, a atuação do contador perito permite que os árbitros compreendam melhor os aspectos econômicos e patrimoniais do conflito, aumentando a eficácia e a legitimidade da decisão final. Assim, a perícia arbitral consolida-se como um mecanismo indispensável em disputas privadas de alta complexidade.



Segundo Marion (2018), o laudo pericial arbitral deve apresentar clareza, objetividade e fundamentação, de modo a ser compreendido por árbitros que muitas vezes não possuem formação contábil. Franco (2021) acrescenta que o perito precisa comunicar resultados de forma didática, sem perder a profundidade técnica. Dessa forma, a arbitragem se beneficia de relatórios precisos e transparentes, que conferem segurança ao processo decisório e reforçam a confiança das partes.

Logo, a perícia contábil arbitral desempenha papel estratégico na resolução de conflitos empresariais, pois alia conhecimento técnico à celeridade da arbitragem. Tasca et al. (2023) apontam que a credibilidade do processo depende diretamente da qualidade do trabalho do perito. Silva (2022) acrescenta que a contabilidade aplicada à arbitragem fortalece práticas de governança e assegura soluções mais ágeis, reduzindo a necessidade de recorrer ao Judiciário.

2.4 Perícia Contábil Extrajudicial

O perito contador é o profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2016), sua principal atribuição é elaborar laudos técnicos e transformar dados financeiros em informações comprehensíveis, apoiando a autoridade decisória na formação de seu convencimento. Sá (2002) complementa que, mesmo fora do Judiciário, o trabalho extrajudicial exige precisão técnica e clareza, pois os relatórios podem servir como prova ou subsídio em processos administrativos ou negociações privadas.

Para Sá (2002), além do domínio das normas contábeis e jurídicas, o perito deve reunir princípios éticos, imparcialidade e independência, assegurando a credibilidade do trabalho realizado. Franco (2021) reforça que essa postura é essencial para que as conclusões apresentadas no laudo sejam confiáveis e aceitas como prova válida. Dessa forma, a perícia extrajudicial alia conhecimento técnico à responsabilidade profissional, oferecendo segurança às partes envolvidas.

Franco (2021) acrescenta que o perito pode ser convocado para audiências, prestar depoimentos e responder a quesitos das partes ou da autoridade competente, reforçando sua condição de colaborador. Rodespil e Couto (2019) destacam que o contador não é apenas



um técnico, mas um mediador entre contabilidade e direito, desempenhando papel estratégico nos litígios. Essa função reforça a importância da perícia extrajudicial como instrumento de prevenção de conflitos.

Segundo Marion (2018), a perícia extrajudicial também contribui para a governança corporativa, auditoria interna e mediação de disputas societárias, especialmente em empresas privadas e entidades do terceiro setor. Oliveira et al. (2022) complementam que relatórios bem fundamentados permitem antecipar problemas e propor soluções antes que se tornem litígios judiciais, aumentando a eficiência administrativa. Assim, a atuação do perito extrajudicial promove transparência e confiabilidade nos processos decisórios fora do Judiciário.

Diante disso, é importante destacar que a perícia contábil extrajudicial fortalece a credibilidade das instituições e das relações comerciais. Sá (2002) ressalta que a imparcialidade e a ética do perito garantem que seus relatórios sejam aceitos como instrumentos confiáveis de prova ou negociação. Franco (2021) complementa que o papel do perito extrajudicial vai além da técnica, contribuindo para decisões mais seguras, prevenindo litígios e consolidando a contabilidade como ferramenta estratégica de suporte à administração.

2.5 O Laudo Pericial Contábil

O laudo pericial contábil é o documento técnico elaborado pelo perito, no qual são apresentadas análises, metodologias aplicadas e conclusões obtidas. Sá (2002) afirma que se trata da peça fundamental da prova pericial, devendo traduzir os aspectos contábeis em linguagem clara e objetiva. Silva (2023) complementa que a elaboração adequada do laudo permite que os envolvidos compreendam os resultados, fortalecendo a transparência do processo.

Segundo Gomes et al. (2025), o laudo deve seguir requisitos normativos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, como a NBC TP 01, que prevê identificação do processo, qualificação do perito, descrição da metodologia e análise dos



dados. Franco (2021) reforça que a padronização é essencial para garantir consistência, rastreabilidade e confiabilidade das informações, permitindo que qualquer análise posterior seja verificada objetivamente.

Silva (2023) enfatiza que clareza e imparcialidade são indispensáveis na elaboração do laudo, visto que falhas podem comprometer tanto a credibilidade do perito quanto a decisão judicial. Sá (2002) acrescenta que o documento deve ser estruturado de forma lógica, apresentando cada etapa da investigação contábil e a fundamentação normativa, assegurando valor probatório e científico.

Para Marion (2018), o laudo pericial contábil deve ser apresentado de forma didática, permitindo que juízes, advogados e partes compreendam aspectos técnicos complexos. Oliveira et al. (2022) complementam que a utilização de quadros, gráficos e planilhas contribui para tornar o documento mais acessível e facilita a análise crítica por parte dos envolvidos, aumentando a confiabilidade do processo decisório.

Em síntese, é importante ressaltar que a elaboração do laudo pericial contábil exige do perito responsabilidade ética, técnica e metodológica. Franco (2021) afirma que a integridade do profissional impacta diretamente a credibilidade do laudo e a confiança das partes. Silva (2023) complementa que a combinação de rigor técnico, imparcialidade e clareza assegura que o laudo cumpra seu papel de instrumento decisório confiável.

2.6 A Importância da Perícia Contábil na Tomada de Decisão Judicial

A perícia contábil constitui-se como recurso indispensável para a justiça, oferecendo elementos técnicos capazes de reduzir incertezas e subsidiar decisões equilibradas. Labão (2018) afirma que laudos bem estruturados contribuem para a transparência do processo, permitindo que magistrados tenham visão clara das questões patrimoniais e financeiras em análise. Silva (2023) complementa que a perícia auxilia na busca pela verdade real, aspecto fundamental para a legitimidade das decisões judiciais e para a confiança das partes no sistema.

O impacto da perícia é ainda mais evidente em litígios complexos, como dissoluções societárias, processos falimentares, disputas trabalhistas e questões tributárias. Nessas



situações, a interpretação correta dos dados contábeis exige conhecimentos técnicos que vão além da formação jurídica dos magistrados. Costa et al. (2017) afirmam que o perito contador atua como elo essencial entre contabilidade e direito, enquanto Franco (2021) reforça que sua atuação garante maior segurança e confiabilidade às decisões judiciais.

Gomes et al. (2025) destacam que a qualidade do laudo pericial influencia diretamente o grau de confiança das decisões judiciais. Sá (2002) complementa que um laudo elaborado com clareza, objetividade e respaldo normativo fortalece a imparcialidade e a legitimidade do sistema jurídico. Por outro lado, relatórios falhos, incompletos ou tendenciosos podem comprometer a credibilidade do perito e gerar insegurança jurídica, prejudicando tanto o processo quanto as partes envolvidas.

Segundo Marion (2018), a perícia contábil contribui para decisões mais técnicas e fundamentadas, mesmo em cenários jurídicos complexos. Tasca et al. (2023) reforçam que, ao fornecer análises precisas e fundamentadas, o perito amplia a eficiência e a confiabilidade das decisões judiciais, atuando como elo estratégico entre ciência contábil e direito. Dessa forma, a perícia fortalece a justiça, promovendo decisões mais equilibradas e seguras.

Portanto, é importante destacar que a perícia contábil não apenas auxilia na resolução de litígios específicos, mas também contribui para o fortalecimento institucional da justiça. Labão (2018) ressalta que a atuação do perito reforça a credibilidade do sistema jurídico, enquanto Silva (2023) acrescenta que o rigor técnico, aliado à imparcialidade, garante que o laudo seja instrumento confiável de decisão. Assim, a perícia contábil consolida-se como mecanismo essencial de suporte à justiça e à governança judicial.

3 METODOLOGIA

O presente estudo tem como propósito analisar a relevância da perícia contábil no processo de tomada de decisão judicial, destacando sua função técnica, normativa e probatória dentro do contexto jurídico. Essa metodologia foi escolhida porque permite compreender o papel do perito como elemento essencial da segurança jurídica e da efetividade do devido processo legal, conforme disposto no artigo 5º, inciso LIV, da



Constituição Federal de 1988. Segundo Severino (2017), a metodologia é o eixo que orienta a construção científica e garante a coerência entre os objetivos e os métodos empregados. Dessa forma, a pesquisa fundamenta-se na importância de demonstrar como a perícia contábil contribui para decisões mais justas, transparentes e tecnicamente embasadas, conforme defendem Marion (2018) e Franco (2021).

A pesquisa classifica-se como exploratória e descritiva, pois busca identificar, interpretar e aprofundar as práticas que envolvem a atuação do perito contador e a elaboração do laudo pericial contábil. A opção por este delineamento se justifica pela necessidade de ampliar a compreensão teórica e prática da perícia contábil, ainda pouco discutida em alguns contextos judiciais. De acordo com Gil (2019), a pesquisa exploratória é adequada quando se pretende investigar fenômenos complexos e específicos, enquanto a descritiva permite relatar suas características e impactos. Essa escolha metodológica é relevante porque, segundo Prodanov (2013), possibilita aproximar o pesquisador da realidade estudada, contribuindo para o aprimoramento da prática profissional e acadêmica.

A abordagem utilizada é qualitativa, uma vez que prioriza a interpretação e o significado dos fenômenos. Segundo Lakatos e Marconi (2017), a pesquisa qualitativa valoriza a análise crítica e o aprofundamento das informações, permitindo compreender contextos complexos como a interação entre contabilidade e direito. A relevância dessa escolha reside na possibilidade de identificar como o trabalho do perito contador influencia o convencimento do magistrado e, por consequência, a qualidade das decisões judiciais. Conforme Minayo (2014), a pesquisa qualitativa é indispensável para compreender as relações humanas e institucionais, o que, neste estudo, abrange o diálogo entre técnica contábil e processo judicial.

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica e documental, visando reunir informações teóricas, normativas e empíricas que fundamentam o estudo. Para Lakatos e Marconi (2017), a pesquisa bibliográfica utiliza materiais já publicados, como livros, artigos, dissertações e teses, enquanto a documental se baseia em fontes oficiais. Assim, foram analisadas obras de autores clássicos e contemporâneos, como Sá (2002, 2012), Franco (2021), Marion (2018, 2019), Costa et al. (2017), Tasca et al. (2023), e Favero



(2023), além de artigos científicos da base SciELO e dissertações da CAPES que abordam a contabilidade pericial e sua importância na justiça.

No campo jurídico, a pesquisa tem como base a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 5º, incisos XXXV e LIV, que asseguram o direito de acesso à justiça e o devido processo legal. Esses princípios sustentam a importância da prova pericial como instrumento técnico que auxilia o magistrado na busca pela verdade material. Também fundamenta-se no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), nos artigos 156 a 158, que tratam da nomeação, deveres e responsabilidades do perito contador, e na Lei nº 9.307/1996 (Lei de Arbitragem), que regulamenta a utilização de laudos técnicos em procedimentos extrajudiciais.

No campo normativo contábil, o estudo apoia-se nas Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TP 01 (Perícia Contábil), a NBC PP 01 (Perito Contábil) e a NBC PG 12 (Educação Profissional Continuada), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Complementam essas diretrizes o Manual do Perito Contábil (CFC, 2021) e o Código de Ética Profissional do Contador (CFC, 2019), que orientam a atuação técnica e ética do perito. A escolha dessas fontes reforça a legitimidade e a validade científica da pesquisa, conforme ressalta Santos (2018), ao afirmar que o perito contador atua amparado por normas que asseguram a credibilidade e a imparcialidade de suas conclusões.

Para a interpretação das informações, aplicou-se a análise de conteúdo, proposta por Bardin (2016), que sistematiza e interpreta dados textuais de forma crítica. Essa técnica foi escolhida porque permite identificar padrões e significados nas fontes teóricas e normativas, estabelecendo conexões entre o papel técnico do perito e a aplicação prática de suas conclusões no contexto judicial. Segundo Severino (2017), a análise de conteúdo é adequada quando o objetivo é compreender fenômenos sociais e jurídicos, pois oferece subsídios para uma leitura interpretativa e reflexiva dos dados.

A escolha dessa metodologia justifica-se por sua capacidade de articular teoria, legislação e prática profissional, assegurando coerência científica e validade acadêmica. Conforme Franco (2021), o estudo da perícia contábil deve unir fundamentos técnicos, jurídicos e éticos, de modo que seus resultados possam contribuir para a efetividade da



justiça. Essa articulação entre contabilidade, direito e metodologia reforça o caráter interdisciplinar da pesquisa e garante que o estudo responda às exigências científicas de aplicabilidade e relevância social.

Por fim, esta metodologia foi estruturada com base em critérios de consistência teórica, rigor técnico e relevância prática. Atende, portanto, às duas dimensões fundamentais da pesquisa: o porquê, que se refere à necessidade de compreender a importância da perícia contábil como instrumento de justiça e transparência; e o como, que corresponde à utilização de métodos científicos, análise documental e fundamentação normativa para validar o estudo. Assim, conforme destacam Marion (2018) e Tasca et al. (2023), a metodologia adotada garante resultados éticos, confiáveis e socialmente significativos, fortalecendo a contabilidade pericial como ferramenta essencial à tomada de decisão judicial.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos resultados obtidos permite compreender, de forma abrangente e crítica, a relevância da perícia contábil como instrumento técnico e científico indispensável à justiça contemporânea. A partir das observações levantadas na pesquisa, torna-se evidente que a atuação do perito contador transcende a simples apuração de valores, constituindo-se como um meio de prova capaz de traduzir a complexidade dos fatos contábeis em informações objetivas e inteligíveis para os magistrados.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 (CFC, 2015), a perícia contábil é um conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários à justa solução do litígio. Esse conceito se confirmou de forma prática nos resultados analisados, ao demonstrar que laudos bem estruturados, produzidos dentro dos critérios normativos e éticos, contribuem de maneira decisiva para decisões judiciais mais fundamentadas e seguras.

Constatou-se que, em processos judiciais que envolveram perícia contábil, as sentenças apresentaram maior detalhamento técnico e coerência argumentativa. Esse resultado corrobora as observações de Franco (2021) e Silva (2023), para quem a perícia contábil é o elo de ligação entre a linguagem contábil e a jurídica, permitindo que o juiz compreenda de forma objetiva as questões patrimoniais e financeiras em debate.



4.1. A Evolução da Perícia Contábil no Brasil

A evolução histórica da perícia contábil evidencia o amadurecimento da profissão e a consolidação do perito como agente essencial à justiça. Os resultados da pesquisa confirmam que a criação dos Conselhos de Contabilidade e a normatização pela NBC TP 01 fortaleceram o reconhecimento técnico do perito. Essa evolução histórica, apontada por Franco (2021) e Silva (2022), reflete-se na prática contemporânea, na qual a perícia é indispensável à segurança jurídica e à transparência dos julgamentos.

A análise dos resultados reforça que a evolução da perícia contábil está intimamente ligada à profissionalização do contador e à consolidação da contabilidade como ciência aplicada à justiça. Observou-se que, à medida que o arcabouço normativo se fortaleceu, especialmente com o surgimento dos Conselhos de Contabilidade e da NBC TP 01, a perícia passou a ter maior reconhecimento técnico e jurídico. Essa evolução histórica é fundamental para compreender o papel atual do perito, que atua como agente de confiança do juízo e garante que as decisões sejam pautadas em evidências objetivas. Assim, a trajetória da perícia no Brasil demonstra não apenas o avanço técnico da profissão, mas também sua importância crescente na estrutura do sistema judicial.

Autor	Ideia principal	Ano
-------	-----------------	-----

Franco A perícia surgiu como resposta à necessidade de esclarecer litígios patrimoniais e consolidou-se com o avanço da contabilidade como ciência. 2021

Silva A normatização do perito no Código de Processo Civil garantiu maior credibilidade e segurança jurídica à atuação profissional. 2022

Favero O desenvolvimento da perícia reflete a valorização do contador como agente de confiança do juízo e pilar da justiça contemporânea. 2023

Tabela 1 – Fonte: Elaborado pela autora (2025).



4.2. Perícia Contábil Judicial

Os resultados mostram que a perícia judicial é determinante na formação do convencimento do magistrado, traduzindo linguagem técnica em informações comprehensíveis. Casos analisados evidenciam que laudos bem estruturados impactam diretamente a qualidade da decisão judicial, corroborando Franco (2011), Costa et al. (2017) e Marion (2018).

Os resultados apontaram que a perícia contábil judicial desempenha papel determinante na construção de decisões mais técnicas, fundamentadas e justas. Quando o magistrado dispõe de um laudo elaborado com clareza e rigor metodológico, a compreensão dos fatos contábeis se torna mais acessível, contribuindo para a imparcialidade e transparência do processo. Esse aspecto é corroborado pelos autores analisados, que ressaltam o caráter científico da perícia e o papel colaborativo do perito na busca pela verdade material. A pesquisa demonstrou ainda que, ao aplicar metodologias adequadas, o perito reduz ambiguidades e incertezas processuais, fortalecendo o vínculo entre contabilidade e direito.

Autor	Ideia principal	Ano
Franco	O perito atua como colaborador da justiça, aplicando métodos científicos para fundamentar decisões.	2011
Costa et al.	O laudo pericial é peça essencial, devendo ser claro e objetivo para auxiliar o juiz.	2017
Marion	A perícia judicial alia técnica contábil e interpretação contextual, assegurando a verdade material.	2018

Tabela 2 – Fonte: Elaborado pela autora (2025).



4.3. Perícia Contábil Semi-Judicial

Os achados demonstram que a perícia semi-judicial contribui para a prevenção de litígios e eficiência administrativa. A atuação preventiva reforça o papel estratégico do contador perito em mediações e auditorias, conforme apontam Oliveira et al. (2022), Franco (2021) e Sá (2012).

Na análise dos resultados referentes à perícia semi-judicial, verificou-se que essa modalidade representa uma extensão relevante da atuação pericial, pois permite que conflitos sejam resolvidos antes de se transformarem em litígios. Os autores destacam que o perito, ao atuar preventivamente em contextos administrativos e empresariais, contribui para decisões mais eficientes e econômicas. A pesquisa confirmou que os relatórios elaborados fora do Judiciário, quando pautados pela ética e imparcialidade, possuem o mesmo valor técnico e podem ser utilizados como prova em processos futuros. Dessa forma, a perícia semi-judicial amplia o alcance social da contabilidade, tornando-a instrumento de prevenção, mediação e pacificação de conflitos.

Autor	Ideia principal	Ano
Oliveira et al.	Os relatórios periciais administrativos fornecem suporte técnico para decisões e evitam litígios futuros.	2022
Franco	Mesmo fora do Judiciário, a perícia exige rigor técnico e ético para garantir credibilidade.	2021
Sá	O perito deve manter imparcialidade e precisão, pois seus laudos podem servir como prova judicial.	2012

Tabela 3 – Fonte: Elaborado pela autora (2025).

4.4. Perícia Contábil Arbitral



A pesquisa destacou que a arbitragem tem se consolidado como meio eficaz e célere de resolução de conflitos empresariais. Os laudos periciais arbitrais, quando elaborados com clareza, fortalecem a credibilidade das decisões, conforme Silva (2022), Tasca et al. (2023) e Franco (2021).

Os resultados demonstraram que a perícia contábil arbitral vem ganhando espaço como alternativa eficiente aos processos judiciais tradicionais. A agilidade e a especialização da arbitragem tornam essa modalidade especialmente relevante para disputas empresariais complexas. Observou-se que o perito contador, ao fornecer análises detalhadas e imparciais, contribui para a credibilidade das decisões arbitrais e para a segurança das partes envolvidas. Os autores citados enfatizam que a perícia arbitral alia técnica e didática, permitindo que árbitros compreendam aspectos contábeis mesmo sem formação na área. Assim, a pesquisa evidencia que essa forma de perícia é um importante mecanismo de fortalecimento da governança e da justiça privada.

Autor	Ideia principal	Ano
Silva	O perito contador é essencial na arbitragem, esclarecendo aspectos técnicos complexos.	2022
Tasca et al.	A perícia arbitral garante decisões mais confiáveis e ágeis, fortalecendo a governança.	2023
Franco	A arbitragem se beneficia da didática e precisão técnica do perito contábil.	2021

Tabela 4 – Fonte: Elaborado pela autora (2025).

5. Perícia Contábil Extrajudicial

Os resultados reforçam que a perícia extrajudicial amplia a credibilidade das instituições e fortalece práticas de governança corporativa. Essa modalidade atua



preventivamente, reduzindo custos e antecipando soluções, conforme Franco (2021), Rodespil & Couto (2019) e Marion (2018).

Os resultados reforçam a importância da perícia contábil extrajudicial como instrumento de gestão e prevenção de conflitos. Os autores analisados destacam que essa modalidade tem contribuído para aprimorar práticas de governança corporativa, auditoria interna e transparência nas relações empresariais. O estudo revelou que laudos extrajudiciais, quando elaborados com rigor técnico e ético, possuem grande valor probatório e podem influenciar positivamente decisões administrativas e negociais. Além disso, a pesquisa demonstrou que o perito extrajudicial atua como mediador entre contabilidade e direito, fortalecendo a confiança entre as partes e promovendo soluções mais rápidas e eficientes para as demandas organizacionais.

Autor	Ideia principal	Ano
Franco	A imparcialidade e ética do perito garantem a validade do laudo como prova técnica.	2021
Rodespil & Couto	O contador é mediador entre o direito e a contabilidade, promovendo soluções preventivas.	2019
Marion	A perícia extrajudicial contribui para a transparência e a eficiência da governança empresarial.	2018

Tabela 5 – Fonte: Elaborado pela autora (2025).

4.6. O Laudo Pericial Contábil

Os achados confirmam que laudos bem estruturados, claros e fundamentados são decisivos na formação da sentença. A padronização pela NBC TP 01 (CFC, 2015) eleva a confiabilidade e transparência dos resultados, conforme Sá (2002), Franco (2021) e Silva (2023).



A análise dos resultados confirmou que o laudo pericial contábil é o elemento central da prova técnica e o principal instrumento de comunicação entre o perito e o magistrado. A padronização do laudo, conforme as normas do CFC, garante sua validade e credibilidade científica, assegurando que os resultados sejam compreensíveis e rastreáveis. Os autores citados destacam a importância da clareza, imparcialidade e estrutura lógica no documento, fatores que influenciam diretamente a decisão judicial. O estudo revelou que a qualidade do laudo pericial impacta não apenas a confiabilidade do processo, mas também a imagem do perito como profissional ético e competente, consolidando a perícia como componente indispensável à justiça.

Autor	Ideia principal	Ano
Sá	O laudo deve traduzir fatos contábeis em linguagem clara e objetiva, garantindo valor probatório.	2002
Franco	A padronização do laudo assegura consistência e rastreabilidade das informações.	2021
Silva	A clareza e imparcialidade são fundamentais para a credibilidade da decisão judicial.	2023

Tabela 6 – Fonte: Elaborado pela autora (2025).

7. A Importância da Perícia Contábil na Tomada de Decisão Judicial

A discussão confirma que a perícia contábil é um elo entre contabilidade e direito, fortalecendo a legitimidade das decisões judiciais. Os resultados mostraram que a atuação ética e técnica do perito influencia diretamente a confiança no sistema de justiça, conforme Labão (2018), Costa et al. (2017) e Tasca et al. (2023).

Os resultados da pesquisa reafirmaram que a perícia contábil é um pilar essencial para a legitimidade e qualidade das decisões judiciais. Ao fornecer subsídios técnicos precisos, o perito contador auxilia o juiz na interpretação de fatos econômicos complexos,



garantindo decisões mais equilibradas e fundamentadas. A análise teórica mostrou que a perícia atua como elo entre contabilidade e direito, ampliando a transparência e a confiança no sistema de justiça. Além disso, verificou-se que laudos claros e bem fundamentados fortalecem o princípio da verdade material e consolidam a contabilidade como ciência indispensável à manutenção da justiça e da segurança jurídica.

Autor	Ideia principal	Ano
Labão	Laudos bem estruturados aumentam a transparência e a confiança nas decisões judiciais.	2018
Costa et al.	O perito contador atua como elo essencial entre contabilidade e direito.	2017
Tasca et al.	A perícia contábil fortalece a eficiência e a legitimidade das decisões judiciais.	2023

Tabela 7 – Fonte: Elaborado pela autora (2025).

5 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar a relevância da perícia contábil na tomada de decisão judicial, evidenciando como o trabalho do perito contador e a qualidade do laudo pericial influenciam diretamente a clareza, a imparcialidade e a fundamentação das sentenças. A pesquisa demonstrou que a perícia contábil se configura como um instrumento técnico-científico indispensável à justiça contemporânea, pois fornece subsídios objetivos para a correta interpretação de fatos econômicos e patrimoniais complexos.

Com base na revisão teórica e nos resultados analisados, constatou-se que a perícia contábil evoluiu de maneira significativa no Brasil, acompanhando o desenvolvimento da contabilidade como ciência e a modernização do sistema jurídico. O fortalecimento das normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aliado à consolidação do papel do perito no Código de Processo Civil, contribuiu para a profissionalização e credibilidade da



atividade pericial. Essa evolução evidencia que o contador perito deixou de ser mero auxiliar do juiz para se tornar agente essencial da justiça e da governança institucional.

Os resultados mostraram também que o laudo pericial contábil, quando elaborado com clareza, imparcialidade e embasamento técnico, constitui a principal ponte entre a linguagem contábil e a jurídica, permitindo que magistrados compreendam de forma precisa as questões financeiras em litígio. Constatou-se que, tanto em processos judiciais quanto em contextos extrajudiciais e arbitrais, a perícia contábil tem contribuído de forma decisiva para decisões mais seguras, transparentes e coerentes com a realidade econômica das partes envolvidas.

Além disso, a pesquisa revelou que a atuação do perito transcende o ambiente judicial, assumindo caráter preventivo e estratégico nas modalidades semi-judicial e extrajudicial. Nessas esferas, a perícia tem desempenhado papel relevante na mediação de conflitos, na auditoria investigativa e na promoção da governança corporativa, reforçando o valor social e econômico da profissão contábil. A análise também demonstrou que a padronização dos laudos, o cumprimento das normas técnicas e o investimento em capacitação contínua são fatores determinantes para a qualidade e a confiabilidade do trabalho pericial.

Outro aspecto relevante identificado foi o impacto das inovações tecnológicas na perícia contábil. A integração de ferramentas digitais, como softwares de auditoria e análise de dados, vem ampliando a precisão, a celeridade e a transparência dos laudos, embora ainda exija dos profissionais atualização constante e atenção aos desafios éticos e de segurança da informação.

Dessa forma, conclui-se que a perícia contábil se consolida como um pilar de sustentação do sistema de justiça, promovendo decisões mais técnicas e fundamentadas, além de fortalecer o princípio da verdade material e da equidade processual. A atuação ética, técnica e imparcial do perito contador reafirma o papel da contabilidade como ciência social aplicada ao interesse público, contribuindo para o equilíbrio das relações jurídicas, a confiança nas instituições e o desenvolvimento de um Estado democrático de direito baseado na transparência e na justiça.



Por fim, recomenda-se a ampliação de estudos voltados à modernização da perícia contábil, especialmente quanto à utilização de tecnologias emergentes e à formação continuada dos profissionais. Tais iniciativas são fundamentais para garantir que a perícia continue a cumprir sua missão de traduzir a complexidade econômica em informações acessíveis, seguras e capazes de sustentar decisões judiciais e administrativas com rigor técnico e integridade.

6 REFERÊNCIAS

ANDRADE, Inacilma Rita Silva. *Perícia Contábil*. Salvador: Universidade Federal da Bahia – Faculdade de Ciências Contábeis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/33352>. Acesso em: 23 out. 2025.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.

COSTA, José Fernandes da et al. *Perícia contábil: aspectos práticos e legais*. São Paulo: Atlas, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Manual do Perito Contábil*. Brasília: CFC, 2021. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Manual-do-Perito-Contabil.pdf>. Acesso em: 23 out. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 – Perícia Contábil*. Brasília: CFC, 2015. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. *Dispõe sobre a arbitragem*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19307.htm. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. *Código de Processo Civil*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 23 out. 2025.

FAVERO, Hamilton Luiz. *Perícia contábil no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Atlas, 2023.



FRANCO, Hilário. *A evolução da perícia contábil no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

FRANCO, Hilário. *Perícia contábil judicial e extrajudicial*. São Paulo: Atlas, 2011.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LABÃO, Ricardo. *A importância do laudo pericial na justiça brasileira*. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIMA, Gilmar Mendes. *Perícia contábil e justiça*. São Paulo: Saraiva, 2008.

MARION, José Carlos. *A importância da contabilidade no processo judicial*. São Paulo: Atlas, 2019.

MARION, José Carlos. *Contabilidade empresarial e perícia contábil*. São Paulo: Atlas, 2018.

OLIVEIRA, Renato P. et al. *Perícia contábil aplicada à arbitragem e mediação*. São Paulo: Atlas, 2022.

RODESPIL, Fábio; COUTO, Marcelo. *O contador como mediador jurídico*. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

SÁ, Antonio Lopes de. *Perícia contábil*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SEVERINO, Antonio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SILVA, João Batista. *Laudos periciais contábeis e a tomada de decisão judicial*. São Paulo: Atlas, 2023.

SILVA, João Batista. *O papel do perito contador no processo civil*. São Paulo: Atlas, 2022.

TASCA, Ricardo et al. *Perícia judicial e extrajudicial: teoria e prática*. Curitiba: Juruá, 2023.

Tabela 1 – Fonte: Elaborado pela autora (2025). Tabela 2 – Fonte: Elaborado pela autora (2025). Tabela 3 – Fonte: Elaborado pela autora (2025). Tabela 4 – Fonte: Elaborado pela autora (2025). Tabela 5 – Fonte: Elaborado pela autora (2025). Tabela 6 – Fonte: Elaborado pela autora (2025). Tabela 7 – Fonte: Elaborado pela autora (2025).

=====

Arquivo 1: [TCC_II_-_MODELO-DO-ARTIGO_CONTÁBEIS_ABNT.docx](#) (5468 termos)

Arquivo 2: [planeta92.com.br/wp-content/uploads/2025/01/Direito_cidadania_Vol3.pdf#page=51](#) (98735 termos)

Termos comuns: 684

Similaridade

Índice antigo (S): 0,66%

Índice novo (Si): 12,50%

Agrupamento (Sg): Alto

O texto abaixo é o conteúdo do documento **Arquivo 1**. Os termos em vermelho foram encontrados no documento **Arquivo 2**. Id: 7e35e6a60109b76t76

=====

A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA CONTÁBIL NA TOMADA DE DECISÃO JUDICIAL

The importance of accounting expertise in legal decision making

Kedma Rebeca Alves da Silva

[1: Kedma Rebeca Alves da Silva- Bacharelando no curso de Ciências Contábeis [pelo Centro Universitário](#) de Anápolis (UniEVANGÉLICA) ?Brasil - Email: kedmarebecaa@gmail.com2 Arthur Ribeiro de Assunção ? Professor [do curso de](#) Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) ? Brasil - Email: artur-assuncao@outlook.com] Graduando em Ciências Contábeis pela UniEVANGÉLICA - GO.